

DOU
Diário Oficial da União
01.set.21



Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 95.656, de 20 de julho de 1987, que criou a Estação Ecológica Tupinambás;

Considerando o Decreto s/nº, de 2 de agosto de 2016, que criou o Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes;

Considerando a Portaria IBAMA nº 13/2006, que Cria o Conselho Consultivo da Estação Ecológica Tupinambás, e a Portaria ICMBio Nº 367, de 01 de agosto de 2016, que define a atual composição Conselho Consultivo da Estação Ecológica Tupinambás;

Portaria nº 107/2016, que cria o Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando os autos dos Processos nº 02126.010882/2016-04 e 02126.012943/2016-60; resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Estação Ecológica Tupinambás e do Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- a) Órgãos públicos ambientais dos três níveis da Federação; e
b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação.

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

- a) Setor Usuários do Território de Influência.

III - COLEGIADOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS :

- a) Setor Colegiados e Organizações Cívicas.

IV-INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA:

- a) Setor Instituições de Ensino e Pesquisa

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aquelas definidas pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do Núcleo de Gestão Integrada do Arquipélago dos Alcatrazes à Gerência Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional do Núcleo de Gestão Integrada do Arquipélago dos Alcatrazes, que indicará seu suplente. Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Tupinambás e do Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Gerência Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 01/09/2021

FERNANDO CESAR LORENCINI

PORTARIA Nº 542, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Ampliação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Vale das Araras. Processo Administrativo ICMBio/MMA nº 02070.000251/2021-29.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, da Casa Civil, e publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020, seção 2,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.000251/2021-29, resolve:

Art. 1º Fica ampliada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Vale das Araras, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Chácara Vera Cruz - Parte 1, situado no Município de Cavalcante/GO, matriculado no Cartório de Registro de Cavalcante, Estado de Goiás, sob a matrícula nº 8100.

Art. 2º A RPPN Vale das Araras tem um área total de 54,35 (cinquenta e quatro hectares e trinta e cinco ares), definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo primeiro: A RPPN do imóvel Chácara Vera Cruz - Parte 1, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-001, de coordenadas (Longitude: -47°26'56.901" e Latitude -13°49'09.152"); deste, segue confrontando com Fazenda Canadá, Mat.: 5.777, CNS.: 02.495-0, Prop.: José Antônio de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°33' e 332,26 m até o vértice AAH-M-1507, (Longitude: -47°26'52.149" e Latitude -13°49'18.917"); deste, segue confrontando com Rio São Bartolomeu, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°49' e 9,99 m até o vértice ZNXA-P-7227, (Longitude: -47°26'51.905" e Latitude -13°49'19.138"); 237°21' e 30,82 m até o vértice ZNXA-P-7228, (Longitude: -47°26'52.769" e Latitude -13°49'19.679"); 119°39' e 9,50 m até o vértice ZNXA-P-7229, (Longitude: -47°26'52.494" e Latitude -13°49'19.832"); 216°34' e 26,41 m até o vértice ZNXA-P-7230, (Longitude: -47°26'53.018" e Latitude -13°49'20.522"); 130°38' e 20,39 m até o vértice ZNXA-P-7231, (Longitude: -47°26'52.503" e Latitude -13°49'20.954"); 171°46' e 59,41 m até o vértice ZNXA-P-7232, (Longitude: -47°26'52.220" e Latitude -13°49'22.867"); 234°58' e 54,40 m até o vértice ZNXA-P-7233, (Longitude: -47°26'53.703" e Latitude -13°49'23.883"); 278°58' e 60,12 m até o vértice ZNXA-P-7234, (Longitude: -47°26'55.680" e Latitude -13°49'23.578"); 281°19' e 56,36 m até o vértice ZNXA-P-7235, (Longitude: -47°26'57.520" e Latitude -13°49'23.218"); 262°48' e 47,59 m até o vértice ZNXA-P-7236, (Longitude: -47°26'59.092" e Latitude -13°49'23.412"); 228°47' e 90,55 m até o vértice ZNXA-P-7237, (Longitude: -47°27'01.360" e Latitude -13°49'25.353"); 216°24' e 48,23 m até o vértice ZNXA-P-7238, (Longitude: -47°27'02.313" e Latitude -13°49'26.616"); 226°05' e 84,55 m até o vértice ZNXA-P-7239, (Longitude: -47°27'04.341" e Latitude -13°49'28.524"); 150°25' e 52,63 m até o vértice ZNXA-P-7240, (Longitude: -47°27'03.476" e Latitude -13°49'30.013"); 176°11' e 34,84 m até o vértice ZNXA-P-7241, (Longitude: -47°27'03.399" e Latitude -13°49'31.144"); 217°21' e 77,42 m até o vértice ZNXA-P-7242, (Longitude: -47°27'04.963" e Latitude -13°49'33.146"); 185°36' e 32,92 m até o vértice ZNXA-P-7243, (Longitude: -47°27'05.070" e Latitude -13°49'34.212"); 123°23' e 53,67 m até o vértice ZNXA-P-7244, (Longitude: -47°27'03.578" e Latitude -13°49'35.173"); 80°14' e 60,80 m até o vértice ZNXA-P-7245, (Longitude: -47°27'01.583" e Latitude -13°49'34.838"); 87°49' e 54,16 m até o vértice ZNXA-P-7246, (Longitude: -47°26'59.781" e Latitude -13°49'34.771"); 31°13' e 48,49 m até o vértice ZNXA-P-7247, (Longitude: -47°26'58.944" e Latitude -13°49'33.422"); 90°56' e 41,03 m até o vértice ZNXA-P-7248, (Longitude: -47°26'57.578" e Latitude -13°49'33.444"); 135°40' e 54,77 m até o vértice ZNXA-P-7249, (Longitude: -47°26'56.304" e Latitude -13°49'34.719"); 126°10' e 132,19 m até o vértice ZNXA-P-7250, (Longitude: -47°26'52.751" e Latitude

- 13°49'37.257"); 112°13' e 56,00 m até o vértice ZNXA-P-7251, (Longitude: -47°26'51.025" e Latitude -13°49'37.946"); 113°55' e 41,99 m até o vértice ZNXA-P-7252, (Longitude: -47°26'49.747" e Latitude -13°49'38.500"); 85°23' e 44,30 m até o vértice ZNXA-P-7253, (Longitude: -47°26'48.277" e Latitude -13°49'38.384"); 48°09' e 42,29 m até o vértice ZNXA-P-7254, (Longitude: -47°26'47.228" e Latitude -13°49'37.466"); 180°52' e 45,00 m até o vértice ZNXA-P-7255, (Longitude: -47°26'47.251" e Latitude -13°49'38.930"); 131°00' e 36,86 m até o vértice ZNXA-P-7256, (Longitude: -47°26'46.325" e Latitude -13°49'39.717"); 153°01' e 46,22 m até o vértice ZNXA-P-7257, (Longitude: -47°26'45.627" e Latitude -13°49'41.057"); 174°51' e 28,48 m até o vértice ZNXA-P-7258, (Longitude: -47°26'45.542" e Latitude -13°49'41.980"); 190°32' e 28,39 m até o vértice ZNXA-P-7259, (Longitude: -47°26'45.715" e Latitude -13°49'42.888"); 206°12' e 80,47 m até o vértice ZNXA-P-7260, (Longitude: -47°26'46.898" e Latitude -13°49'45.237"); 215°40' e 61,56 m até o vértice ZNXA-P-7261, (Longitude: -47°26'48.093" e Latitude -13°49'46.864"); 234°28' e 63,48 m até o vértice ZNXA-P-7262, (Longitude: -47°26'49.813" e Latitude -13°49'48.064"); 247°13' e 91,54 m até o vértice ZNXA-P-7263, (Longitude: -47°26'52.623" e Latitude -13°49'49.217"); 265°39' e 60,91 m até o vértice ZNXA-P-7264, (Longitude: -47°26'54.645" e Latitude -13°49'49.367"); 284°14' e 36,60 m até o vértice ZNXA-P-7265, (Longitude: -47°26'55.826" e Latitude -13°49'49.074"); 249°54' e 49,48 m até o vértice ZNXA-P-7266, (Longitude: -47°26'57.373" e Latitude -13°49'49.627"); 220°51' e 78,79 m até o vértice ZNXA-P-7267, (Longitude: -47°26'59.089" e Latitude -13°49'51.566"); 232°40' e 88,50 m até o vértice ZNXA-P-7268, (Longitude: -47°27'01.432" e Latitude -13°49'53.312"); 218°16' e 65,98 m até o vértice ZNXA-P-7269, (Longitude: -47°27'02.793" e Latitude -13°49'54.997"); 230°42' e 59,30 m até o vértice ZNXA-P-7270, (Longitude: -47°27'04.321" e Latitude -13°49'56.219"); 205°51' e 25,14 m até o vértice ZNXA-P-7271, (Longitude: -47°27'04.686" e Latitude -13°49'56.955"); 201°34' e 79,49 m até o vértice ZNXA-P-7272, (Longitude: -47°27'05.659" e Latitude -13°49'59.360"); 209°20' e 92,02 m até o vértice ZNXA-P-7273, (Longitude: -47°27'07.160" e Latitude -13°50'01.970"); 227°12' e 22,35 m até o vértice ZNXA-P-7274, (Longitude: -47°27'07.706" e Latitude -13°50'02.464"); 192°36' e 47,06 m até o vértice ZNXA-P-7275, (Longitude: -47°27'08.048" e Latitude -13°50'03.958"); 290°34' e 18,90 m até o vértice AAH-M-1535, (Longitude: -47°27'08.637" e Latitude -13°50'03.742"); ; deste, segue confrontando com Fazenda Cayana, Mat.: 5.540, CNS.: 02.495-0, Prop.: Djalma Nogueira dos Santos Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°06' e 125,55 m até o vértice -M-002, (Longitude: -47°27'11.740" e Latitude -13°50'01.006"); deste, segue confrontando com Chácara Vera Cruz, Prop.: Richard Macedo Avolio, com os seguintes azimutes e distâncias: 03°50' e 1.137,49 m até o vértice -M-003, (Longitude: -47°27'09.197" e Latitude -13°49'24.077"); deste, segue confrontando com Macedo Avolio, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°51' e 145,86 m até o vértice -M-004, (Longitude: -47°27'05.938" e Latitude -13°49'27.596"); 23°10' e 478,07 m até o vértice -M-005, (Longitude: -47°26'59.672" e Latitude -13°49'13.296"); 33°09' e 152,14 m até o vértice -M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas.

Art. 3º A RPPN Vale das Araras será administrada por seu proprietário Richard Macedo Avolio.

Parágrafo único: O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 01/09/2021.

FERNANDO CESAR LORENCINI

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 545/GM/MME, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 00000.728128/1976-40, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de trinta anos, a contar de 13 de setembro de 2014, a Concessão de Uso de Bem Público para Exploração do Potencial de Energia Hidráulica localizado no Rio Timbó, Municípios de Irineópolis e Porto União, Estado de Santa Catarina, por meio da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Rio Timbó, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.SC.028744-0.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, bem como as respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito, outorgada à Companhia Bom Sucesso de Eletricidade, inscrita no CNPJ sob o nº 83.053.736/0001-55, por meio do Decreto nº 90.190, de 12 de setembro de 1984.

§ 1º A partir da publicação desta Portaria a Outorga da PCH Rio Timbó passa a ser objeto de Autorização, nos termos da legislação vigente para essa Faixa de Potencial Hidráulico, renunciando a Empresa outorgada a direitos preexistentes que contrariam o disposto na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017.

§ 2º A energia elétrica produzida destina-se ao uso exclusivo da Autorizada, na modalidade de Autoprodução de Energia Elétrica, e o excedente não consumido pelas Unidades da Autorizatória deverá respeitar a restrição de livre comercialização prevista no art. 2º, § 2º, da Lei nº 12.783, de 2013.

Art. 2º Constituem obrigações da Autorizada:

I - cumprir o disposto no Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017, na Resolução Normativa ANEEL nº 921, de 23 de fevereiro de 2021, subsidiariamente, na legislação atual e superveniente e nas normas e regulamentos expedidos pelo Poder Concedente e pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

II - recolher, com início no dia vinte do mês subsequente ao da publicação desta Portaria, em favor da modicidade tarifária a título de Uso de Bem Público - UBP da PCH Rio Timbó parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do pagamento anual de R\$ 52.170,70 (cinquenta e dois mil, cento e setenta reais e setenta centavos), ajustado pelo prazo remanescente de vinte e três anos da Outorga, referente à data-base de abril de 2021;

III - recolher a Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH, de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, em favor dos Municípios de localidade do aproveitamento, e limitada, para os Aproveitamentos Autorizados de potência superior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e igual ou inferior a 30.000 kW (trinta mil quilowatts), a cinquenta por cento do valor calculado, conforme estabelecido no art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; e

IV - atender às determinações da ANEEL relacionadas aos Estudos de Inventário Hidrelétrico para o Aproveitamento Ótimo do Curso D'água, observando a legislação e a regulamentação específicas.

Art. 3º Ao final do prazo da Outorga, os bens e as instalações vinculados à Outorga passarão a integrar o Patrimônio da União vedada a indenização, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017.

Art. 4º A revogação da Autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela Autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 896/SPE/MME, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, §1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 564, de 17 de outubro de 2014, e o que consta no Processo nº 48340.001708/2021-96 resolve:

Art. 1º Revogar os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia, referentes à Usina Termelétrica denominada UTE NG Bioenergia 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.G0.031033-6.01, localizada no Município de Paraúna, estado de Goiás, publicados nos Anexos I e II da Portaria SPE/MME nº 293, de 27 de setembro de 2019, e nos Anexos III e IV da Portaria SPE/MME nº 361, de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 897/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002809/2021-84. Interessada: SPE Futura 2 Geração e Comercialização de Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.349.892/0001-40. Objeto: Aprovar como Prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos das Centrais Geradoras Fotovoltaicas denominadas Futura 5, Futura 6, Futura 7 e Futura 8, cadastradas com os Códigos Únicos de Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.037483-0.01, UFV.RS.BA.037484-9.01, UFV.RS.BA.037485-7.01 e UFV.RS.BA.037486-5.01, respectivamente, objetos das Resoluções Autorizativas ANEEL nºs 9.014, 9.015, 9.016 e 9.017, de 7 de julho de 2020, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 898/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002807/2021-95. Interessada: SPE Futura 1 Geração e Comercialização de Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.349.957/0001-58. Objeto: Aprovar como Prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos das Centrais Geradoras Fotovoltaicas denominadas Futura 1, Futura 2, Futura 3 e Futura 4, cadastradas com os Códigos Únicos de Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.037479-2.01, UFV.RS.BA.037480-6.01, UFV.RS.BA.037481-4.01 e UFV.RS.BA.037482-2.01, respectivamente, objetos das Resoluções Autorizativas ANEEL nºs 9.010, 9.011, 9.012 e 9.013, de 7 de julho de 2020, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 22/2021/SPE

Processo: 48360.000124/2021-65. Interessado: Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). Assunto: Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica (POTEE) 2020 - Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão (2ª emissão). Despacho: Tendo em vista o disposto no art. 3º-A, inciso I, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2016, no art. 18 do Anexo VIII à Portaria nº 108, de 14 de março de 2017, bem como o que consta no Processo nº 48360.000124/2021-65, aprovo o "Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica (POTEE) 2020 - Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão (3ª emissão)", de caráter determinativo para a expansão do serviço de transmissão de energia elétrica e operacionalização das novas outorgas e autorizações pela ANEEL. Determino que o Departamento de Planejamento Energético promova a divulgação das planilhas eletrônicas que contém a relação das instalações, descrição das ampliações, dos reforços e melhorias, datas de necessidade, bem como a classificação das instalações, no sítio eletrônico do Ministério de Minas e Energia - www.gov.br/mme.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES
Secretário

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.506, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004154/2021-07. Interessados: Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. e Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil. Objeto: (i) autorizar a transferência da concessão de transmissão de titularidade da FOTE para a CGT ELETROSUL; e (ii) aprovar a minuta do termo aditivo que formaliza a operação. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.926, de 24 de agosto de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O. de 25 de agosto de 2021, Seção 1, p. 191, v. 159, n. 161, constante do Processo n. 48500.000030/2021-44.

Anexo I: Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão aplicáveis às novas centrais de geração participantes do Leilão nº 08/2021, A-5 de Energia Nova, com previsão de acesso à Rede Básica.

Onde se lê:

Nº	CEG	TUST (R\$/kW)
117	050873-0	7,590

Leia-se:

Nº	CEG	TUST (R\$/kW)
117	044556-8	7,590

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.593, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº 48500.004769/2020-44. Interessado: Ventos de Santo Elias Energias Renováveis S.A. Decisão: Alterar o Despacho nº 3.446, de 8 de dezembro de 2020, que registrou o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Eólicas - EOL Ventos de Santo Elias de 01 a 17, por meio da exclusão das EOL Ventos de Santo Elias de 13 a 17 e da alteração das características técnicas das EOL Ventos de Santo Elias de 01 a 12, localizadas no município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.644, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº 48500.003509/2021-32. Interessada: Agrícola Sete Campos Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Eixo 2, com potência de 9.400 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.TO.035791-0.01, localizada no Ribeirão do Salto, no estado do Tocantins; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.647, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº 48500.005160/2019-95. Interessada: CPFL Transmissão Sul II S.A. - CPFL SUL II. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 11/2019-ANEEL, proposto pela CPFL Transmissão Sul II S.A. - CPFL SUL II com as especificações e requisitos técnicos descritos no Anexo I do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 11/2019-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 1º de setembro de 2021.

Nº 2.651 Processo nº: 48500.002297/2019-51. Interessados: Enel Green Power Cumarú 03 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Cumarú III. Unidades Geradoras: UG1 e UG5 a UG10, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Pedra Grande, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.652 Processo nº: 48500.000562/2019-67. Interessados: Ventos de Santa Sara Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 13. Unidades Geradoras: UG4, de 4.200,00 kW. Localização: Municípios de Bento Fernandes e Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.653 Processo nº: 48500.003896/2019-92. Interessados: Sol do Sertão OB II Energia Solar Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Sol do Sertão VIII. Unidades Geradoras: UG1 a UG28, de 3.401,64 kW cada, por tempo determinado, até 31 de outubro de 2021. Localização: Município de Oliveira dos Brejinhos, no estado da Bahia.

Nº 2.654 Processo nº: 48500.001291/2004-19. Interessados: Usina São José S/A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE São José. Unidades Geradoras: UG6, de 5.375,00 kW. Localização: Município de Igarassú, no estado de Pernambuco.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.615, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 484, de 17 de janeiro de 2012; na correspondência protocolada sob o nº 48513.019201/2021-00 e o constante do Processo nº 48500.005913/2020-60, decide considerar atendida, pela Verde 02 Energética Ltda., a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 3.634, de 22 de dezembro de 2020.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 2.631, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017; considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 699, de 26 de janeiro de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.004180/2021-27, decide anuir previamente à celebração de contrato de mútuo pecuniário entre a State Grid Brazil Power Participações S.A. - SGBP e/ou State Grid Brazil Holding S.A. - SGBH (mutuantes) e a Silvéria Transmissora de Energia S.A. - STE (mutuária).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 2.635, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº: 48500.001063/2016-44. Interessados: Concessionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar os créditos e os débitos da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da Liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, da competência de julho de 2021, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, aprovado pela Resolução Normativa nº 883, de 26 de maio de 2020. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente



DESPACHO Nº 2.657, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº: 48500.005750/2015-58 Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar a bandeira tarifária Vermelha Patamar 2 com vigência no mês de setembro de 2021, nos termos da versão 1.8 do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.650, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº: 48500.000504/2015-18. Decisão: I - homologar, nos anexos I e II, a Diferença Mensal de Receita - DMR apurada na aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, e II - não homologar as competências do anexo III. Período: julho de 2021. A íntegra deste Despacho e seus anexos estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
Relação nº 43/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (2.25) Adão Heleno Rodrigues - 820379/14 Alan Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - 820625/14 Antonio Carlos Paes Leme Medeiros - 821191/13, 821192/13, 821318/13 Anuar de Oliveira Lauro Engenharia - 820116/14, 820117/14, 820115/14 Campina Agroflorestal Ltda - 820079/13 Carrera Miguel Construcoes LTDA. - 821011/13 Eduardo Vargas Pereira - 820799/14 Egeminas Mineração LTDA. - 820359/09
Epor Empreendimentos e Participacoes Imobiliarias Ltda - 821300/13 Fischer s a Comercio, Industria e Agricultura - 820823/10 Ggm Geométrica de Granitos e Mineração Ltda - 820626/14 Ivan Franco Dornelles de Carvalho - 820327/14
Joao Fernando da Silva - 820150/14 José Barbosa - 820458/14
Konesuk Extracao e Comercio de Areia Ltda - 820923/10 Leroy Teixeira de Moura - 820667/14 Marcos Bueno Rocha - 821190/13 Marcos Goulart de Abreu Vomhof - 820433/14 Mineração Baruel LTDA. - 820236/04 Mineração Caldense Ltda - 820425/14 Mineração Campo Verde Roseira LTDA. - 821489/13 Mineração Colozzo & Valentim Ltda me - 821214/13, 821213/13 Mineração Grandes Lagos LTDA. - 820370/09 Mineração Porto Novo Ltda - 821077/02 Portominas Mineração LTDA. - 820369/14 Sergio Naoki Niji - 821211/15 Tite Empreendimentos Imobiliarios Ltda - 820009/14

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO
Relação nº 178/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
850.249/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECCAO GEOLOGICA LTDA
850.248/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECCAO GEOLOGICA LTDA
850.247/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECCAO GEOLOGICA LTDA
850.246/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECCAO GEOLOGICA LTDA
850.245/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECCAO GEOLOGICA LTDA
850.244/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECCAO GEOLOGICA LTDA
850.231/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECCAO GEOLOGICA LTDA
850.230/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECCAO GEOLOGICA LTDA
850.224/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECCAO GEOLOGICA LTDA
850.223/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECCAO GEOLOGICA LTDA
850.208/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECCAO GEOLOGICA LTDA
850.220/2010-MAGELLAN MINERAIS PROSPECCAO GEOLOGICA LTDA

FABIOLA DE ALMEIDA DARONCH
Gerente

DESPACHO
Relação nº 179/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
850.014/2011-LBR MINERAÇÃO LTDA- OF. Nº 28228/2021/DIREM-PA/ANM

FABIOLA DE ALMEIDA DARONCH
Gerente

DESPACHO
Relação nº 180/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
850.735/2019-TM EXPORTACAO E EXTRACAO DE MINERIO EIRELI-
Cessionário:R J EXPLORE COMERCIO DE MINERIOS LTDA.- CPF ou CNPJ 37.439.128/0001-66- Alvará nº2.110/2020
850.943/2019-TM EXPORTACAO E EXTRACAO DE MINERIO EIRELI-
Cessionário:R J EXPLORE COMERCIO DE MINERIOS LTDA.- CPF ou CNPJ 37.439.128/0001-66- Alvará nº551/2020
851.973/2013-PHOSFAZ MINERAÇÃO S.A.- Cessionário:RT 078
EMPREENDEMENTOS E PARTIPACOES LTDA. nova denominação social (VISO MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO- CPF ou CNPJ 38.132.093/0001-80- Alvará nº6.545/2015
851.974/2013-PHOSFAZ MINERAÇÃO S.A.- Cessionário:RT 078
EMPREENDEMENTOS E PARTIPACOES LTDA. nova denominação social (VISO MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO- CPF ou CNPJ 38.132.093/0001-80- Alvará nº6.546/2015
851.975/2013-PHOSFAZ MINERAÇÃO S.A.- Cessionário:RT 078
EMPREENDEMENTOS E PARTIPACOES LTDA. nova denominação social (VISO MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO- CPF ou CNPJ 38.132.093/0001-80- Alvará nº6.547/2015
850.063/2020-PINGO DE OURO COMERCIO DE EXPORTACAO E IMPORTACAO-
Cessionário:R J EXPLORE COMERCIO DE MINERIOS LTDA.- CPF ou CNPJ 37.439.128/0001-66- Alvará nº3.111/2020

FABIOLA DE ALMEIDA DARONCH
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO
Relação nº 42/2021

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
868.165/2015-THOR DE OLIVEIRA FUHRKEN BATISTA
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
868.310/2016-TOMAZ & FELIX LTDA- Registro de Licença Nº 30/2016 -
GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 04/08/2026
868.278/2011-RICARDO CHEDID- Registro de Licença Nº 14/2012 - GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 04/08/2026
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
868.194/2004-MINERACAO DOIS IRMAOS LTDA-OF. Nº27611/2021/SEFAM-MS/ANM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
868.171/2021-GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS-OF. Nº28080/2021/SEFAM-MS/ANM
868.174/2021-ROGERIO FRANCO-OF. Nº28144/2021/SEFAM-MS/ANM
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.185/2021-MINERADORA CONCRELUZ LTDA-OF. Nº27869/2021/SEREM-MS/ANM
868.164/2021-JOAOQUIM MARTINO FERREIRA-OF. Nº27682/2021/SEREM-MS/ANM
868.165/2021-JOAOQUIM MARTINO FERREIRA-OF. Nº27706/2021/SEREM-MS/ANM
868.166/2021-JOAOQUIM MARTINO FERREIRA-OF. Nº27749/2021/SEREM-MS/ANM
868.168/2021-MAYKEL HUDSON BRITO BRANDOLIS-OF. Nº27779/2021/SEREM-MS/ANM
868.169/2021-MAYKEL HUDSON BRITO BRANDOLIS-OF. Nº27900/2021/SEREM-MS/ANM
868.172/2021-JOANA RAMOS FERREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA-OF. Nº27789/2021/SEREM-MS/ANM
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação(923)
868.237/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº19/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.235/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº17/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.234/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº16/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.233/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº15/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.232/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº14/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.231/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº13/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.230/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº12/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.229/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº11/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.228/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº10/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.227/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº9/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.226/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº8/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.200/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº7/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.199/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº6/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.198/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº5/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.197/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº4/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.196/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº3/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.195/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº2/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.194/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº1/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.256/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº30/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.255/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº29/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.247/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº28/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.245/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº27/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.244/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº26/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.243/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº25/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.242/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº24/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.241/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº23/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.240/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº22/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.239/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº21/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.238/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº20/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021
868.236/2020-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS-Registro de Extração Nº18/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MS de 31/08/2021

LUIS CLÁUDIO DE SOUSA
Gerente
Substituto

